



PREFEITURA DE
LIMOEIRO
TERRA AMADA

OFÍCIO GP Nº 218/2023

Limoeiro, 30 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Daniel Paulo de Moura
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro


Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, fazemos uso do presente para encaminhar a essa Casa Legislativa, vias da “ **LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2023**, que “Autoriza a abertura de **Crédito Especial** e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO


Câmara Municipal de Limoeiro
Recebido em 03/07/23
Vandilma Lima da Silva Sales
Diretora de Plenário





LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2023

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado às dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
0412200211.170 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE	
44905200 – Equipamento e Material Permanente	10.000,00
0412200212.301 – GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	
31901100 – 500 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
33901400 – 500 – Diárias – Civil	3.000,00
33903000 – 500 – Material de Consumo	5.000,00
33903600 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
33903900 – 500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total do Crédito Especial	125.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
9999999999.999 – Reserva de Contingência	
99999999 – 500 – Reserva de Contingência	125.000,00
Total da Anulação	125.000,00

Art. 3º - As Fontes de Recursos serão de impostos e transferências constitucionais não vinculadas.


Página 1



ERRATA Nº 007/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material na digitação quanto à numeração da Lei Ordinária 2.476/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 03/07/2023;

RESOLVE realizar a seguinte errata:

Art. 1º. Onde se lê:

LEI ORDINÁRIA Nº 2.476/2023

Leia – se:

LEI ORDINÁRIA Nº 2.475/2023

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º. Esta errata entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2023.


Gabinete do Prefeito

Limoeiro-PE, em 03 de julho de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Registro e Publicado

EM 03 de Julho de 2023

Sérgio  Bezerra Júnior
Diretor Executivo de
Administração
Matrícula: 86968



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rêgo.

Limoeiro, 30 de junho de 2023.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
PREFEITO